PORTARIA DO DIRETOR 117 DE 05/12/2019

O Diretor da Escola Técnica Estadual de Praia Grande Cibele Schmidtke Silva, no uso de suas atribuições, e com base no Artigo 17 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS regulamenta, no âmbito da Etec de Praia Grande, os procedimentos para realização dos Programas Especiais de Estudos em Progressão Parcial e Adaptação de Componentes, para alunos oriundos de Vagas Remanescentes.

Artigo 1º Fica estabelecida a quantidade de atividades a ser desenvolvida pelos alunos, sendo elas:

- Habilitações do ETIM: 4 (quatro) atividades diversificadas[1] e 1 (uma) prova;
- Habilitações Modulares: 2 (duas) atividades diversificadas e 1 (uma) prova.

§ O cronograma de entrega das atividades ficará a critério do docente;

§ As aplicações das provas acontecerão nos períodos indicados abaixo:

- Habilitações do ETIM: Mês de outubro;
- Habilitações Modulares: 1º Semestre: Mês de maio; 2º Semestre: Mês de outubro.

§ Cabe ao docente verificar a especificidade de cada aluno e Componente Curricular para elaboração das atividades a serem desenvolvidas durante o cumprimento da Progressão Parcial/Adaptação de Matérias.

Artigo 2º Compete ao docente que reteve o aluno em Progressão Parcial entregar em plataforma digital (indicada pela Coordenação Pedagógica/Orientação Educacional) a quantidade de atividades diversificadas e consistentes, indicadas no artigo 1º desta portaria, e o envio do arquivo referente a prova em formato.doc para o e-mail ppetecpg@gmail.com.

§ Para o docente que realizou a retenção do aluno não esteja mais na Unidade Escolar a responsabilidade para o desenvolvimento das atividades de Progressão Parcial passa a ser docente que está com o componente atribuído no semestre vigente;

§ O prazo para os docentes enviarem todas atividades para a plataforma digital e a prova por e-mail será previsto em Calendário Escolar homologado;

§ O docente deverá realizar a correção das atividades propostas em até 10 dias letivos após a entrega da atividade pelo aluno, atribuindo a menção na plataforma digital;

§ Cabe ao Coordenador Pedagógico acompanhar as entregas e devolutivas das atividades pelos docentes;

§ Cabe ao Orientador Educacional acompanhar o desenvolvimento das atividades pelos alunos.

[1] Exemplos de atividades diversificadas: Estudos de Caso, Lista de Exercícios, Pesquisa, Produção Textual, Fichamento Técnico entre outros

Artigo 3º Será de responsabilidade da Secretaria Acadêmica a entrega do Programa Especial de Progressão Parcial ao aluno e o código de acesso a plataforma digital;

Artigo 4º Cabe ao aluno procurar a Orientação Educacional/Coordenação Pedagógica no início do ano/semestre letivo para recebimento das orientações sobre o cumprimento da Progressão Parcial/Adaptação de Matérias;

§ O aluno deve procurar o docente responsável pela Progressão Parcial em caso de dúvidas referentes a resolução das atividades.

Artigo 5º As Orientações Educacionais/Coordenações Pedagógicas irão realizar, sempre que necessário, oficinas de orientação aos docentes responsáveis pela Progressão Parcial para utilização da plataforma digital.

Esta portaria substitui a portaria 024/2017 e entra em vigor a partir da presente data.

Praia Grande, 05 de dezembro de 2019

Cibele Schmidtke Silva
RG.: 28.984.984-6
Diretor de Escola
Etec de Praia Grande